



OBJETO: ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEICULOS 0 KM, SENDO 01 SUV, MOTOR 1.6, 05 LUGARES, AUTOMÁTICA, FLEX; 01 SUV MOTOR 2.4, 07 LUGARES, AUTOMÁTICA, DIESEL; E 01 PICK-UP MOTOR 2.8, 05 LUGARES, AUTOMÁTICA, DIESEL, PARA USO DESTA CÂMARA

Prezados,

A formação do preço Estimado e/ou Balizamento para tal processo deu-se a partir do método de média de valores dos mesmos itens através de Orçamentos e Atas de Registro de Preços em anexo. Respeitando a Resolução de Consulta n. 20-2016 – TP (DOC, 26/08/2016, em seu item "2) nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei de Licitação. Aquisições Públicas. Balizamentos de Preços.


Sergio Luiz Brunca Júnior
Secretário de Divisão de Compras





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

CNPJ: 15.359.482/0001-48

ALTA FLORESTA - MT, AVENIDA ARIOSTO DA RIVA, Nº 2349, CANTEIRO CENTRAL

COTAÇÃO - 139/2022

PROC. DE COMPRA: 00000162/2022

DATA COTAÇÃO: 14/10/2022

SOLICITAÇÃO(ÕES): 163/2022 ORGÃO: 01/CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001/CAMARA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO: SOLICITO A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEICULOS 0 KM, SENDO 01 SUV, MOTOR 1.6, 05 LUGARES, AUTOMATICA, FLEX; 01 SUV MOTOR 2.4, 07 LUGARES, AUTOMATICA, DIESEL; E 01 PICK-UP MOTOR 2.8, 05 LUGARES, AUTOMATICA, DIESEL, PARA USO DESTA CÂMARA

Fornecedor		Descrição			CPF/CNPJ				
651		BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA			03.512.021/0001-84				
Nº Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UND FORN	UND MED	QTD	Valor	Total Venceu
1	00064750		168454	VEICULO PASSEIO - AUTOMOTOR NOVO ZERO KM, COM CARROCERIA SUV, CAPACIDADE PARA 07 LUGARES, MOTORIZACAO MINIMA 2.0 TURBO DIESEL, TRACAO 4X4, POTENCIA MINIMA DE 170 CV, MODELO DO ANO DA FABRICACAO 2023/2023, TRANSMISSÃO AUTOMATICA	UNIDADE	UN - UNIDADE	1,0000	374.800,0000	374.800,00 Não
2	00060285		168440	VEICULO PASSEIO - AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, SUV, 2021/2021, FLEX 1.6, 4 PORTAS, CAP. 05 PASSAGEIROS, TRANSMISSAO AUTOMATICA	UNIDADE	UN - UNIDADE	1,0000	0,0000	0,00 Não
3	00063789		168453	VEICULO PASSEIO - VEICULO TIPO PICKUP, ZERO KM - TRACAO:4X4,ANO/MODELO:2023/2023, CABINE DUPLA, BRANCA, MINIMO 2.8 DIESEL COM NO MINIMO 190 A 200 CV, ALARME ANTI-FURTO/TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO 76 LITROS/TRANSMISSAO AUTOMATICA MINIMO 06 VEL	UNIDADE	UN - UNIDADE	1,0000	307.580,0000	307.580,00 Não
								Total Fornecedor:	682.380,00
								Total Vencedor por Fornecedor:	0,00

Fornecedor		Descrição			CPF/CNPJ				
426809		MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA			15.039.153/0001-10				
Nº Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UND FORN	UND MED	QTD	Valor	Total Venceu
1	00064750		168454	VEICULO PASSEIO - AUTOMOTOR NOVO ZERO KM, COM CARROCERIA SUV, CAPACIDADE PARA 07 LUGARES, MOTORIZACAO MINIMA 2.0 TURBO DIESEL, TRACAO 4X4, POTENCIA MINIMA DE 170 CV, MODELO DO ANO DA FABRICACAO 2023/2023, TRANSMISSÃO AUTOMATICA	UNIDADE	UN - UNIDADE	1,0000	0,0000	0,00 Não
2	00060285		168440	VEICULO PASSEIO - AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, SUV, 2021/2021, FLEX 1.6, 4 PORTAS, CAP. 05 PASSAGEIROS, TRANSMISSAO AUTOMATICA	UNIDADE	UN - UNIDADE	1,0000	127.490,0000	127.490,00 Não
3	00063789		168453	VEICULO PASSEIO - VEICULO TIPO PICKUP, ZERO KM - TRACAO:4X4,ANO/MODELO:2023/2023, CABINE DUPLA, BRANCA, MINIMO 2.8 DIESEL COM NO MINIMO 190 A 200 CV, ALARME ANTI-FURTO/TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO 76 LITROS/TRANSMISSAO AUTOMATICA MINIMO 06 VEL	UNIDADE	UN - UNIDADE	1,0000	0,0000	0,00 Não
								Total Fornecedor:	127.490,00
								Total Vencedor por Fornecedor:	0,00



Fornecedor		Descrição			CPF/CNPJ				
428283		DISVECO LTDA			02.971.360/0001-66				
Nº Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UND FORN	UND MED	QTD	Valor	Total Venceu
Incluído Por: SERGIO LUIZ BRUNCA JUNIOR					Alterado Por: SERGIO LUIZ BRUNCA JUNIOR				
Incluído Em: 14/10/2022 11:03					Alterado Em: 14/10/2022 11:10				

Empresa: MOREL VEICULOS

CNPJ: 15.039.153/0001-10

Fone: 6635203700

Rua Colonizador Enio Pipino, 4804, Sinop - MT CEP: 78550528

Vendedor: Mateus Vicente

Email: vendas1@multimarcasgrupovianorte.com.br

Proposta - Venda Direta Frotista		Nº 123383	Data impressão: 14/09/2022 17:22:52	Validade: 19/09/22	
Veículo: DUSTER ICONIC 1.6	Chassi:	Pedido Comercial:			
Ano/Modelo: 22/23	Renavam: 243478	Pedido Fabrica:			
Cor: BRANCA	Nº Motor: 228	Ped Previsão:			
Cor Interna: CINZA	Placa:	NF Fábrica:			
Motor: 1.6 16 v	Km:	NF Emissão:			
Combustivel: Gas/Alcool	Patio:	Linha: 41424			
Cliente: Camara Municipal De Alta Floresta		CNPJ: 15.359.482/0001-48			
End.: Av: Ariostoda Riva Núm. 2349		Fone Res: 66 - 35215030			
Bairro: Centro		Fone Com: -			
Cidade/UF: Alta Floresta/MT CEP: 78580000		Fone Cel: -			
E-mail: compras@altafloresta.mt.leg.br		Dt Nascimento:			
IE: ISENT0					
Negociação:	Valor Tabela	RS 127.490,00	Forma de Pagamento	Entrada	RS 127.490,00
	Desconto Básico	RS 0,00		Seminovos	
	Valor Negociado	RS 127.490,00		Financiamento	
	Desconto ICMS (-)	RS 0,00		Desconto Incond.	RS 0,00
	IPI (+)	RS 0,00			
	ICMS Subst. (+)	RS 0,00			
	FCP - ST (+)	RS 0,00			
	Valor Nota Fiscal	RS 127.490,00			

Atendendo a Lei 13.111 Informamos:

Veículo não possui histórico de furto
Veículo não possui pendências de multas e taxas
Veículo não possui débitos de impostos
Veículo não possui alienação fiduciária
Veículo não possui registro que impeça a sua circulação

Observação da Proposta

VEICULO NEGOCIADO:
DUSTER ICONIC 1.6 22/23 - PREÇO TABELADO R\$: 374.800,00

VALOR NEGOCIADO:
R\$: 127.490,00 - PREÇO DO MES DE SETEMBRO 2022

FORMA DE PAGAMENTO:
R\$: 127.490,00 - TRANSFERÊNCIA BANCARIA BANCO.

AGREGADOS/ACESSÓRIOS:
R\$: 380,00 - INSULFILME - POR CONTA DO CLIENTE
R\$: 240,00 - TATPETE - POR CONTA DO CLIENTE

EMPLACAMENTO:
R\$: 820,00 - PRIMEIRO EMPLACAMENTO POR CONTA DO CLIENTE

BRINDE:
GARAFA

PREVIS?O/PREFERENCIA DE ENTREGA:

() PARA COMPRA NA MODALIDADE VENDA DIRETA:

Declaro estar ciente de que:

- () Os valores indicados estão sujeitos à alteração conforme tabela de preços divulgada pela Renault do Brasil S/A., sendo que o valor final será o vigente à época do efetivo faturamento do pedido na fábrica.
- () a Renault do Brasil S/A., reserva-se o direito de modificar, a qualquer momento, equipamentos, especificações técnicas, cores, PREÇOS e descontos sem aviso prévio ao comprador
- () Na modalidade VENDA DIRETA (PCD/ CNPJ/ FROTISTA/TAXI/PRODUTOR RURAL), por se tratar de uma compra feita por mim comprador e fabricante/montadora, a concessionária não tem qualquer autonomia quanto a preço, garantia de desconto, prazo de entrega do produto e até mesmo atendimento do pedido dentro do prazo da campanha feita pela montadora.
- () Este pedido trata-se apenas de uma intenção de compra pela modalidade de VENDA DIRETA (PCD/ CNPJ/ FROTISTA/TAXI/PRODUTOR RURAL), ou seja, compra a ser realizada por mim, diretamente da fabricante/montadora a Renault do Brasil S/A, sujeito a preços e condições por ela estabelecidos.
- () Essas Condições e Preços são válidos apenas para compra realizada pela modalidade VENDA DIRETA da fábrica para o consumidor sendo elas: PCD/ CNPJ/ FROTISTA/TAXI/PRODUTOR RURAL E ASSOCIADOS, e está condicionado ao envio de todos os documentos exigidos pelo fabricante para a obtenção do desconto.
- () Benefícios e descontos não são cumulativos com outras campanhas ou promoções vigentes e podem ser alterados ou cancelados, a qualquer momento pela montadora, sem aviso prévio ao comprador.



COTAÇÃO COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT

Razão Social: ORIENT AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ 12.580.115/0001-81

Em atenção ao Pregão em epígrafe, dirijo-me a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preço para o fornecimento do seguinte veículo:

ITEM	QUANT	Descrição do Produto	VEÍCULO	Preço unitário	Preço Total
1	1	<p>NISSAN KICKS EXCLUSIVE CVT 2023 FLEX OKM</p> <p>COMBUSTÍVEL: ETANOL / GASOLINACILINDRADA, CM³: 1.598CILINDROS: 4TORQUE, KGFM @ RPM: 15,5 @ 4.000TRAÇÃO: DIANTEIRAPOTÊNCIA, CV @ RPM: 114 @ 5.600TRANSMISSÃO: XTRONIC CVT® COM FUNÇÃO "SPORT"TIPO: 1,6L, CVVTCS, FLEXVÁLVULAS: 16TAXA DE COMPRESSÃO: 10,7 +/- 0,2SISTEMA DE INJEÇÃO: DIGITAL / MULTIPONTO / SEMI- SEQUENCIAL / INDIRETODIMENSÕES ALTURA, MM: 1.610COMPRIMENTO, MM: 4.310LARGURA, MM: 1.760DISTÂNCIA ENTRE- EIXOS, MM: 2,620ÂNGULO DE ATAQUE, °: 18ÂNGULO DE SAÍDA, °: 28ALTURA LIVRE DO SOLO, MM: 200PESO EM ORDEM DE MARCHA, KG: 1.122</p> <p>FREIOS TIPO: SISTEMA ABS COM CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA (EBD), DISCOS VENTILADOS DIANTEIROS E TAMBORES TRASEIROS DIREÇÃO TIPO: ELÉTRICA COM ASSISTÊNCIA</p> <p>VARIÁVELSUSPENSÃO SUSPENSÃO DIANTEIRA: INDEPENDENTESUSPENSÃO TRASEIRA: EIXO DE TORÇÃOCAPACIDADES PORTA-MALAS, LITROS: 432TANQUE DE COMBUSTÍVEL, LITROS: 41RODAS/PNEUS RODAS: LIGA LEVE 16" PNEUS: 205/60 R16</p> <p>ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO; FECHAMENTO DOS VIDROS ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO; ACABAMENTO PREMIUM^[1] NOS BANCOS; ACENDIMENTO INTELIGENTE DOS FARÓIS; ACENDIMENTO</p>	NISSAN KICKS EXCLUSIVE	R\$ 158.900,00	R\$ 158.900,00



GRUPO VIA MONDO

FIAT | RENAULT | NISSAN

INTELIGENTE DOS FARÓIS COM AJUSTE DE ALTURA E INTENSIDADE (HBA); APOIO DE BRAÇO CENTRAL; APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS SEPARADOS E AJUSTÁVEIS PARA OS 5 OCUPANTES; AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTES DE ALTURA; BANCOS DIANTEIROS COM TECNOLOGIA ZERO GRAVITY®; CHAVE INTELIGENTE PRESENCIAL (I-KEY); CONTROLE DO COMPUTADOR DE BORDO NO VOLANTE; CONTROLE DE ÁUDIO E TELEFONE NO VOLANTE; CONTROLE DO PILOTO AUTOMÁTICO NO VOLANTE; WELCOME FUNCTION; FARÓIS DIANTEIROS COM SISTEMA FOLLOW ME HOME; PAINEL MULTIFUNCIONAL EM HD DE 7"; PARA-SOL COM ESPELHOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; PORTA-COPOS NO CONSOLE CENTRAL E NAS PORTAS; PORTA-MALAS COM ILUMINAÇÃO INTERNA; PORTA-OBJETOS NA LATERAL DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; PORTA-REVISTAS NO BANCO DIANTEIRO PARA PASSAGEIRO; ESPELHO RETROVISOR ELETROCRÔMICO; SISTEMA ELETRÔNICO DE IGNIÇÃO (BOTÃO PUSH START); TAG SEM PARAR INSTALADO^[2], TOMADA 12V (2); VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS COM SISTEMA "ONE TOUCH" E ANTIESMAGAMENTO; VOLANTE DE TRÊS RAIOS COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE; VOLANTE COM ACABAMENTO PREMIUM^[1];

APARÊNCIA: AEROFÓLIO INTEGRADO NA COR DO VEÍCULO; ANTENA ESTILO BARBATANA DE TUBARÃO; FARÓIS DIANTEIROS EM LED; GRADE FRONTAL COM ACABAMENTO CROMADO; MAÇANETAS EXTERNAS CROMADAS; MAÇANETAS INTERNAS DE ABERTURA DAS PORTAS CROMADAS; RACK DE TETO LONGITUDINAL NA COR PRATA; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA E INDICADOR DE DIREÇÃO EM LED; RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO; RETROVISORES EXTERNOS PRETO PREMIUM PARA VERSÃO COM TETO COLORIDO; RETROVISORES EXTERNOS REBATÍVEIS AUTOMATICAMENTE;

SEGURANÇA: AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS; AIRBAGS LATERAIS E DE CORTINA; ALARME PERIMÉTRICO; ALERTA DE CINTO DE

GRUPO VIA MONDO

FIAT | RENAULT | NISSAN

	<p>SEGURANÇA DESTRAVADO - FRONTAL E TRASEIROS; ALERTA DE COLISÃO FRONTAL COM ASSISTENTE INTELIGENTE DE FRENAGEM (FEB/FCW); ALERTA INTELIGENTE DE MUDANÇAS DE FAIXA (LDW); ALERTA DE TRÁFEGO CRUZADO TRASEIRO (RCTA); VISÃO 360° INTELIGENTE, CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS PASSAGEIROS; CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE - (VDC - VEHICLE DYNAMIC CONTROL); CONTROLE INTELIGENTE DE FREIO MOTOR (ACTIVE ENGINE BRAKE); CONTROLE INTELIGENTE EM CURVAS (ACTIVE TRACE CONTROL); DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO COM TEMPORIZADOR; DETECTOR DE OBJETOS EM MOVIMENTO (MOD); ESTABILIZADOR INTELIGENTE DE CARROCERIA (ACTIVE RIDE CONTROL); FARÓIS DE NEBLINA EM LED, FIXADORES TRASEIROS PARA CADEIRAS DE CRIANÇAS (ISOFIX); FREIOS ABS COM CONTROLE ELETRÔNICO DE FRENAGEM (EBD) E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM (BA); LIMPADOR DE PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO COM CONTROLE INTERMITENTE VARIÁVEL; LUZ DE FREIO EM LED; MONITORAMENTO DE PONTO CEGO (BSW); PILOTO AUTOMÁTICO; SENSOR DE ESTACIONAMENTO; SISTEMA INTELIGENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HSA); TRAVAMENTO CENTRAL AUTOMÁTICO DAS PORTAS E DO PORTA-MALAS COM O VEÍCULO EM MOVIMENTO;</p>			
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

VALOR UNITÁRIO DO ITEM 1

R\$ 158.900,00 CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO

R\$ 158.900,00 CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS

DECLARAÇÕES



GRUPO VIA MONDO

FIAT | RENAULT | NISSAN

- a Declaro que a validade da presente cotação é de 30 (trinta) dias.
- b Declaramos expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas de entrega.
- c Declaramos que o prazo de entrega é de 90 dias

Sete Lagoas, 04 de Outubro de 2022.



MATHEUS MARTINS DE SOUZA ALVIM
CPF: 106.573.266-07



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **DISVECO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.971.360/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 131880462 estabelecida na AV. FERNANDO correa da Costa, n.º 1800 terreno, bairro Jardim Kennedy, cidade de Cuiaba MT, neste ato representada pelo Sr. DENILSON DE BARROS FROTA, portador do CIRG n.º 523.834 SSP/MT e CIC n.º 411.882.921-53 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal nº 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007 e as demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
286951	VEÍCULO TIPO SUV MODELO DO ANO CORRENTE DA AQUISIÇÃO OU SUPERIOR, COM POTENCIA MINIMA DE 165 CV. MOTOR DE NO MINIMO 1.6, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COMBUSTIVEL FLEX,GASOLINA / ETANOL OU SOMENTE GASOLINA,CAPACIDADE MINIMA DE 5 PESSOAS , 4 PORTAS ,AR CONDICIONADO DIGITAL . VIDROS TRAVAS E RETROVISORES ELETRICOS, DIREÇÃO ELETRICA, RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MINIMO 18 , SISTEMA DE FREIO COM ANTITRAVAMENTO (ABS), FAROIS DE LED ,ARBGs FRONTAIS MOTORISTA E PASSAGEIROS ARBGs LATERIAS E DE CORTINA, BANCOS DE COURO LEGITIMO PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA 410 LITROS,COMPUTADOR DE		01	TOYOTA/COROLA CROSS XRE	R\$ 178.990,00	R\$ 178.990,00





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

BORDO COM CENTRAL MULTIMÍDIA, CAMERA DE RÉ COMANDO INTERNO DO PORTA MALAS CHAVE COM CONTROLE REMOTO PARA TRAVAMENTO DE PORTAS E PORTA MALAS E CONTROLE DE VIDROS COM TAPETES INSUFILME EMPLACADO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ 178.990,00

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 14/06/2022 até 14/06/2023.

2.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Terra Nova do Norte não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A aquisição do Veículo serão de forma parcelada, conforme a necessidade do Gabinete do Prefeito, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.2 Os itens registrados deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4. O Veículo, serão solicitadas conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras da PREFEITURA.

4.5. O Veículo adquirido deverá ser entregues no Município de Terra Nova do Norte.

4.5.1 O Veículo deverá ser entregue dentro das normas do Departamento competente, de acordo com as especificações do edital.

4.6. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o Veículo, deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.7. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.8. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.9. O transporte e a descarga do Veículo, correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

4.10. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no Item 4.4, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes do Edital.

4.11. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2. DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, devidamente fundamentado.

7.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.10. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.12. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.13. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

10.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte:

CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0001	02	001	1051	449052	1500

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 041/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado **Fiscal Titular**: PAULO RICARDO GARCIA SOARES DA SILVA, portador do RG n.º 1572676-2 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 017.190.591.10, matrícula funcional n.º 3405. **Fiscal Suplente**: PRISCILLA TUANY KLOCK, portadora do RG n.º 20594844 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 024.744.931.82, matrícula funcional n.º 4638, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n.º 041/2022** e a proposta da empresa DISVECO LTDA, classificada em 1.º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL 030/2009 E 041/2018, no que não colidir com a



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte – MT, 14 de Junho de 2022

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal

DISVECO LTDA
CNPJ: 02.971.360/0001-66



Empresa: Vianorte - Sinop

CNPJ: 03.512.021/0001-84

Fone: 6635113333

Rua Colonizador Enio Pipino, 3333, Sinop - MT CEP: 78550000

Vendedor: Mateus Vicente

Email:

Proposta - Venda Direta Frotista		Nº	591480	Data impressão:	14/09/2022 17:02:44	Validade:	19/09/22
Veículo: TRAILBLAZER PRE D4A Ano/Modelo: 22/23 Cor: BRANCO SUMMIT Cor Interna: JET BLACK / VERY DARK ATMOSPHERE Motor: MOTOR 2.8L Combustível: Diesel	Chassi: Renavam: 222821 Nº Motor: 219 Placa: Km: Patio:			Pedido Comercial: Pedido Fabrica: Ped Previsão: NF Fábrica: NF Emissão:			
				Linha:	156YKP		
Cliente: Camara Municipal De Alta Floresta End.: Av Ariosto Da Riva Núm. 2349 Bairro: Centro Cidade/UF: Alta Floresta/MT CEP: 78580000 E-mail: compras@altafloresta.mt.leg.br				CNPJ: 15.359.482/0001-48 Fone Res: 66 - 3521-5030 Fone Com: 66 - 3521-5030 Fone Cel: 66 - 3521-5030 Dt Nascimento:		IE: ISENTO	
Negociação:	Valor Tabela	R\$ 374.800,00	Forma de Pagamento	Entrada	R\$ 374.800,00		
	Desconto Básico	R\$ 0,00		Seminovos			
	Valor Negociado	R\$ 374.800,00		Financiamento			
	Desconto ICMS (-)	R\$ 0,00		Desconto Incond.	R\$ 0,00		
	IPI (+)	R\$ 0,00					
	ICMS Subst. (+)	R\$ 0,00					
	FCP - ST (+)	R\$ 0,00					
	Valor Nota Fiscal	R\$ 374.800,00					
Atendendo a Lei 13.111 Informamos: Veiculo não possui histórico de furto Veiculo não possui pendências de multas e taxas Veiculo não possui débitos de impostos Veiculo não possui alienação fiduciária Veiculo não possui registro que impeça a sua circulação							
Observação da Proposta VEICULO NEGOCIADO: Trailblazer Premier Diesel 4x4 - PREÇO TABELADO R\$: 374.800,00 VALOR NEGOCIADO: R\$: 374.800,00 - PREÇO DO MES DE SETEMBRO 2022 FORMA DE PAGAMENTO: R\$: 374.800,00 - TRANSFERÊNCIA BANCARIA BANCO. AGREGADOS/ACESSÓRIOS: R\$: 380,00 - INSULFILME - POR CONTA DO CLIENTE R\$: 240,00 - TATPETE - POR CONTA DO CLIENTE R\$: 420,00 - JOGO DE APARA-BARRO - POR CONTA DO CLIENTE EMPLACAMENTO: 20,00 - PRIMEIRO EMPLACAMENTO POR CONTA DO CLIENTE BRINDE: KIT COM CUTELO, GARFO E ESPATULA PREVISÃO/PREFERENCIA DE ENTREGA: VEICULO POSSUI ONSTAR							
<input type="checkbox"/> PARA COMPRA NA MODALIDADE VENDA DIRETA: Declaro estar ciente de que: <input type="checkbox"/> a General Motors do Brasil Ltda., reserva-se o direito de modificar, a qualquer momento, equipamentos, especificações técnicas, cores, PREÇOS e descontos sem aviso prévio ao comprador <input type="checkbox"/> Os valores indicados estão sujeitos à alteração conforme tabela de preços divulgada pela General Motors do Brasil Ltda., sendo que o valor final será o vigente à época do efetivo faturamento do pedido na fábrica. <input type="checkbox"/> Na modalidade VENDA DIRETA (PCD/ CNPJ/ FROTISTA/TAXI/PRODUTOR RURAL), por se tratar de uma compra feita por mim comprador e fabricante/montadora, a concessionária não tem qualquer autonomia quanto a preço, garantia de desconto, prazo de entrega do produto e até mesmo atendimento do pedido dentro do prazo da campanha feita pela montadora. <input type="checkbox"/> Este pedido trata-se apenas de uma intenção de compra pela modalidade de VENDA DIRETA (PCD/ CNPJ/ FROTISTA/TAXI/PRODUTOR RURAL), ou seja, compra a ser realizada por mim, diretamente da fabricante/montadora General Motors do Brasil Ltda, sujeito a preços e condições por ela estabelecidos. <input type="checkbox"/> Essas Condições e Preços são válidos apenas para compra realizada pela modalidade VENDA DIRETA da fábrica para o consumidor sendo elas: PCD/ CNPJ/ FROTISTA/TAXI/PRODUTOR RURAL, e está condicionado ao envio de todos os documentos exigidos pelo fabricante para a obtenção do desconto. <input type="checkbox"/> Benefícios e descontos não são cumulativos com outras campanhas ou promoções vigentes e podem ser alterados ou cancelados a qualquer momento.							

169454



qualquer momento pela montadora, sem aviso prévio ao comprador.

- Não é exigido nenhum sinal por parte da concessionária para inclusão do pedido de VENDA DIRETA no sistema da montadora, mas é obrigatória a apresentação de toda a documentação exigidas pela fabricante para a implantação do pedido no sistema.
- O pagamento do veículo, será solicitado por parte da concessionária, somente após a liberação/faturamento do veículo na fábrica. E a partir da liberação/faturamento na fábrica o cliente tem um prazo de 48 horas para confirmação da forma de pagamento do veículo e da entrada quando houver.
- Para os veículos faturados, o cliente se obriga a efetuar o pagamento no prazo previsto pela concessionária, sendo que o não cumprimento ensejará na incidência de juros, multa e demais encargos financeiros correspondentes ao (s) dia (s) de atraso.
- Se houver cancelamento da compra do veículo faturado/liberado fábrica, com Emissão de Nota Fiscal deverei pagar a Bressan, Lamonatto e Cia Ltda, a quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) relativa às despesas administrativas, bem como dos custos de frete de retorno. A Entrega do veículo ocorre conforme seguintes passos: 1-Documentação(Cliente providencia documentação necessária); 2-Faturamento e Logística montadora(Montadora fatura o veículo conforme sua quitação e veículo é despachado à concessionária); 3-Acessórios(Instalação de acordo com solicitação do cliente e disponibilidade de veículo em Pátio); 4-Revisão (Checagem do veículo); 5-Emplacamento(Veículo é emplacado conforme órgãos de transito); 6-Seguro(A corretora de seguros valida a cobertura do seguro); 7-Agendamento(O agendado com data e hora é realizado pela concessionária); 8-Preparação Final(Veículo limpo e reservado em local de entrega); 9-Seminovo (Caso tenha na negociação, chegar com 1h de antecedência na data e hora combinada para conferência do veículo, documentação, chave reserva, manual, recebimento de despesas de multas, IPVA/licenciamento etc. e recebimento do veículo); 10-Entrega (Veículo é entregue na data e hora combinada após confirmação da quitação total da compra no qual podem estar inclusos: emplacamento, transferência do usado, acessórios, multa, IPVA/ LICENCIAMENTO, chave reserva, etc.)
- Se houver pagamento parcial com veículo seminovo, a conclusão do negócio fica condicionada a quitação de financiamento ou consorcio que eventualmente recaia sobre ele.
- Se optar por realizar o 1º emplacamento do veículo com despachante terceirizado, estou ciente de que o prazo máximo para o emplacamento são de 10 dias após a emissão da nota fiscal. E isento a concessionária de qualquer responsabilidade administrativa ou financeira que o NÃO emplacamento dentro do prazo exigido pelo DETRAN/MT poderá gerar no chassi do veículo.
- A Entrega do veículo somente ocorrerá após a montadora confirmar para a concessionária o pagamento integral do veículo e mediante ao pagamento de todas as outras despesas (se houver) pendentes com a concessionária.
- Esta proposta não tem valor fiscal.

Financeiro	Crédito	Gerência	Diretoria
------------	---------	----------	-----------

Vendedor

Cliente





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - http://www.tjto.jus.br
 Tribunal de Justiça

Ata de Registro de Preços Nº 53/2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

Processo Administrativo 22.0.000007022-3
 Pregão Eletrônico - SRP Nº 25/2022
 Validade da Ata: 12 (doze) meses

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG nº 3XX.XX1 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.XXX.XXX-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos das Leis nº 10.520/2002, nº 12.846/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e nº 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 25/2022, RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é o registro de preços visando à aquisição futura de veículo zero quilômetro para atender as necessidades do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor Registrado:

Empresa: Loureiro e Figueiredo Comércio de Veículos - Ltda
CNPJ/MF: 40.976.095/0001-06

Endereço: Avenida Santo Amaro, nº 960, Subsl, Térreo Mezanino, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP

Telefone: (11) 5430-6000 / email: pedragon.sp@pedragon.com.br

Representante: Jussy Araújo Amorim Neto, portador do RG nº 8XXXXXX7 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.XXX.XXX-83

Item: 1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO SUV: MARCA: CHEVROLET MODELO: TRAILBLAZER 2.8L 4X4 ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: Ano de fabricação e modelo 2022; Cor preto; Capacidade mínimo de 7 (sete) passageiros, incluindo o motorista; MOTOR: Diesel 2.8; Potência de 200 CV, tração 4x4; Capacidade do tanque de Combustível de 76 litros; DIMENSÕES (mm): Altura: (mm): 1.834; Vão livre do solo de 190 mm; Comprimento de 4.887; Distância entre eixo de 2845; Largura (mm): 1902; FREIOS: Sistema de freio dianteiro e traseiro a disco ventilado com ABS; DIREÇÃO: Elétrica; TRANSMISSÃO: Automático mínimo de 6 velocidades ou mais; Protetor de Carter; - RODAS: Rodagem Aro de "17". Pneus e estepe no aro 17; SEGURANÇA: Vidros e retrovisores elétricos, trava nas cinco portas com acionamento à distância, alarme antifurto, com kit multimídia com sensor de estacionamento, air bag duplo; película/insulfilm de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente; Cinto de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontos com regulagem de altura e central fixo de 2 pontos; Revestimento dos bancos e encosto de cabeça em couro originais de fábrica; Banco do motorista com ajuste de altura e distanciamento manual; Banco traseiro bipartido/rebatível; Ar condicionado de série, inclusive com saída nos bancos traseiros; Faróis de neblina ambos os lados Meio ambiente: Só será admitida a oferta de veículo automotor conformidade com as normas vigentes reguladoras, RESOLUÇÃO Nº 492, de 20 de Dezembro de 2018. Estabelecer, a partir de 1 de janeiro de 202, novos limites máximos de emissão de poluentes para veículos rodoviários leves, de passageiros e comerciais, conforme Resolução CONAMA nº 15/1995, nacionais e importados, comercialização no país, doravante denominada Fase PROCONVE L-7, conforme tabela 1 do anexo desta Resolução. ASSISTÊNCIA TÉCNICA (GARANTIA), EMPLACAMENTO E ENTREGA DO VEÍCULO: Veículo entregue com frete incluso e devidamente emplacado como veículo caracterizado, emplacado em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; Veículo isento de IPVA, emplacamento inclui somente o pagamento da taxa de licenciamento e seguro obrigatório DPVAT; Prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000km, prevalecendo o que vencer primeiro; Assistência técnica autorizada em Palmas, Capital do Estado do Tocantins.	Und.	1	R\$ 400.500,00	R\$ 400.500,00
Valor total					R\$ 400.500,00



3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

- 3.2.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;
- 3.2.2. Para a concessão da revisão de preços o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;
- 3.2.3. Caso o ÓRGÃO GERENCIADOR já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento do veículo, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);
- 3.2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;
- 3.2.5. Durante esse período o FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento do veículo pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao reforço dos valores pertinentes aos quantitativos empenhados após a revisão;
- 3.2.6. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar o fornecimento do veículo pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;
- 3.2.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 3.2.7.1. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- 3.2.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberar o FORNECEDOR da obrigação assumida, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 3.2.9. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurado entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR é aquela vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeiro;
- 3.2.10. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para o objeto pesquisado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia do veículo, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
- 4.2. Esta Ata de Registro de Preços com a indicação do FORNECEDOR e Preços Registrados será divulgada no site: <http://www.tjto.jus.br> / (<http://www.tjto.jus.br/index.php/cidadao/licitacoes>) e ficará disponibilizada durante sua vigência, que será nos termos do item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

- 5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se aos autos nº. 22.0.00007022-3, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
- 6.1.1. Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços, Edital de Licitação e contratos firmados;
 - O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente deste Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
 - O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
 - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94;
- 6.2. A pedido do FORNECEDOR quando:
- Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as obrigações/exigências assumidas por meio desta Ata de Registro de Preços.
- 6.3. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 6.4. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 6.5. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, a contar da publicação; e
- 6.6. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do veículo, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das penalidades previstas neste Instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

- 7.1. Após o encerramento da sessão e declarada a vencedora do certame, as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante declarada vencedora, com vistas a formação do cadastro de reserva.
- 7.2. A manifestação em integrar o cadastro de reserva não altera o resultado do certame, cabendo apenas aos itens com propostas adjudicadas.
- 7.3. O licitante que compuser o cadastro de reserva disposto no item 7.2, será convocado em caso de cancelamento do registro de preços do 1º (primeiro) colocado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.
- 7.4. Se mais de um licitante manifestar interesse em compor o cadastro de reserva a que se refere o item 7.2, os mesmos serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada na etapa de lances, excluídos o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender o disposto no art. 3º da Lei nº. 8.666/93.
- 7.5. Uma vez cancelado o registro de preços nos termos do item 7.2, a autoridade competente, convocará os participantes do certame, designando o dia e hora para realização da habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação.
- 7.6. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 7.4, ensejará a aplicação de penalidades descritas no item 18 do Edital de Licitação.
- 7.7. A contratação formalizar-se-á mediante instrumento particular, observadas as cláusulas e condições do Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

7.8. A licitante que tenha seu preço registrado estará obrigada a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 8.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecimento do veículo, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.
- 8.2. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento do veículo, desde que não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas.
- 8.3. Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item do instrumento convocatório e registrado nesta Ata do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos órgãos participantes.
- 8.4. O quantitativo de que trata o item 8.3, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços do ÓRGÃO GERENCIADOR e da ata de registro de preços dos órgãos participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.
- 8.5. Realizada a contratação/aquisição da totalidade do(s) item(ns) registrados para o ÓRGÃO GERENCIADOR não será possível à adesão desta Ata por órgão ou entidade.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

- 9.1. As aquisições do veículo decorrentes deste Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante emissão de contrato ou somente de nota de empenho, conforme o caso.
- 9.2. O quantitativo a ser fornecido a cada demanda é de livre escolha do ÓRGÃO GERENCIADOR e estarão diretamente vinculados às especificidades e quantidades registradas.
- 9.3. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 10.1. O prazo para entrega do veículo será de, no máximo, 90 (noventa dias) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato e da entrega/recebimento da nota de empenho o que vier por último.
- 10.2. O prazo de entrega definido no subitem anterior poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, se devidamente justificado pelo FORNECEDOR e aceito pela autoridade competente, o qual deverá ser encaminhado à Seção de Transporte do ÓRGÃO GERENCIADOR, antes de findar o prazo previsto no item acima.
- 10.3. A entrega do veículo deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente do ÓRGÃO GERENCIADOR, das 12:00h as 18:00h na Seção de Transporte - SETRAN, situado na Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/TO, podendo o local ser alterado para que seja entregue em anexos do órgão demandante na cidade de Palmas/TO, mediante prévio ajustes, através dos telefones (63) 3218- 4395 da seção de Transporte, sem ônus adicionais.
- 10.4. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade do FORNECEDOR.
- 10.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR rejeitará, no todo ou em parte, o veículo entregue em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO:

- 11.1. A garantia do veículo a ser entregue não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 quilômetros rodados para o veículo especificado neste Registro de Preços e no item 1 do Termo de Referência; e garantia legal contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o ÓRGÃO GERENCIADOR, contados a partir do seu recebimento definitivo, inclusive o respectivo deslocamento para a oficina autorizada.
- 11.2. O prazo de garantia será rigorosamente observado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 11.3. Quanto às peças, demais componentes e bateria terão garantia igual à fornecida pelo fabricante ou de, no mínimo, 90 (noventa) dias, o que for mais vantajoso para o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 11.4. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).
- 11.5. O FORNECEDOR, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede no Município de Palmas/TO, para prestação dos serviços em garantia do veículo.
- 11.6. Durante o período de garantia o veículo deverá ter os serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica executados em Palmas, Capital do Estado do Tocantins.
- 11.7. O veículo deverá atender aos preceitos regulamentares emanados dos órgãos nacionais de trânsito e meio ambiente.
- 11.8. Caso do veículo seja enviado para a assistência técnica autorizada, o FORNECEDOR terá até 5 (dias) dias corridos para devolvê-lo em perfeito estado de funcionamento. Se por ventura esse prazo for ultrapassado, o FORNECEDOR deverá substituir o veículo por outro similar até que seja solucionado o problema.
- 11.9. É considerado defeituoso o veículo que apresentar defeitos: mecânicos, elétricos, eletrônicos, risco, quebra, trinco, perfuração natural, perda da coloração, escamação, mancha, perda de transparência e outros julgados como defeito de fabricação ou defeito de material utilizado na fabricação.
- 11.10. Ocorrendo qualquer defeito, ou vício oculto, as peças deverão ser substituídas e/ou sanado o problema.
- 11.11. O veículo fornecido deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Garantia de funcionamento e reposição de peças do fabricante, de acordo com legislação vigente e manual do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PARÂMETROS DA MANUTENÇÃO:

- 12.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá executar a manutenção do veículo mantendo a regulagem do veículo automotor, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo.
- 12.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá manter o veículo automotor de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.
- 12.3. O veículo deverá obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.
- 12.4. O veículo deverá observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, destacando-se a Lei federal nº 8.723/93 – que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras



providências.

12.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte dos resíduos dos processos de manutenção do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:

13.1. Com fulcro na Instrução Normativa nº 7/2021, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, será criada uma Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo, designada pelo Diretor Geral ou por quem este delegar competência.

13.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR expedirá “Termo de Recebimento Provisório”, o qual deverá ser assinado pelos membros da Comissão de Recebimento e representante do FORNECEDOR, conforme Instrução Normativa nº 7/2021, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações constantes neste Instrumento e no Termo de Referência, nos termos do artigo 73, II, “a”, da Lei nº 8.666/93.

13.3. Após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, nos termos do artigo 73, II, “b”, da Lei nº 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR emitirá “Termo de Recebimento Definitivo”, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o qual deverá ser assinado pelos membros da Comissão de Recebimento e representante do FORNECEDOR.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do veículo fornecido, nem ético-profissional, para perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato / instrumento equivalente.

13.5. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade do veículo adquirido com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato.

14.2. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento:

14.2.1. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR), o atesto será dado pelo gestor substituto.

14.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

14.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente.

14.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR somente pagará o FORNECEDOR que for solicitado e entregue.

14.5. O FORNECEDOR deverá apresentar as notas fiscais com os bens discriminados, até o 5º dia útil do mês seguinte ao mês da entrega do veículo, acompanhada de CNDs, fiscais: Federal, Trabalhista, FGTS, Sefaz e municipal.

14.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma o FORNECEDOR, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

14.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.8. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

15.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

15.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Sistema de Registro de Preços;

15.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

15.1.3. Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento, no Edital e seus anexos;

15.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Registro de Preços, contrato, no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.5. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no veículo fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do veículo, no prazo e forma estabelecidos neste Instrumento, no Edital e seus anexos;

15.1.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15.1.9. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da licitação;

15.1.10. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações do veículo registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

15.1.11. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

16.1. São obrigações do FORNECEDOR:

16.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Sistema de Registro de Preços;

- 16.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste Registro de preços;
- 16.1.3. Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 16.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta, Ata e Termo de Referência, o veículo com avarias ou defeitos;
- 16.1.6. Comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.1.7. Manter, durante a vigência desta Ata, bem como na execução do contrato firmados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 16.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;
- 16.1.10. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão relacionada ao veículo fornecido;
- 16.1.11. Não transferir a outrem o objeto, no todo ou em parte, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3. O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.4. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do ÓRGÃO GERENCIADOR estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº. 291/2009 e Portaria nº. 255/2009 TJ-TO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 18.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
 - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO GERENCIADOR pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 18.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a este será aplicado multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 18.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário – Funjuris, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;
- 18.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou cobrada judicialmente.
- 18.6. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR do quadro acima, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informação - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **JUSSY ARAUJO AMORIM NETO, Usuário Externo**, em 09/04/2022, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 11/04/2022, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador 4271776 e o código CRC AAD6BEF8.





MITSUBISHI PAJERO SPORT

2.4 16V MIVEC TURBO DIESEL HPE-S AWD AUTOMÁTICO

Cidade: Divinópolis, MG
 Ano: 2022/2023
 KM: 0
 Câmbio: Automática

Carroceria: Utilitário esportivo
 Combustível: Diesel
 Cor: Branco
 Aceita troca: Sim

Garantia de fábrica: Sim

Sobre os diferenciais do anúncio

Videochamada

Agende um horário para ver o carro em vídeo!

Agendar videochamada

R\$ 406.990

Ver Parcelas

Envie uma mensagem ao vendedor

Nome*

E-mail*

Telefone*

Mensagem*

Olá, tenho interesse no veículo. Por favor entre em contato.



Receba seu carro em casa. Saiba mais

Avisar o vendedor que tenho interesse no CarDelivery para este veículo.

Quero receber contatos da Webmotors por e-mail, WhatsApp e outros canais.

Enviar mensagem

Denunciar este anúncio

webmotors

Comprar

Vender

Serviços

Ajuda

Entrar



Características do veículo

Airbag	Alarme	Ar quente	Banco com regulagem de altura
Computador de bordo	Desembaçador traseiro	Air condicionado	Encosto de cabeça traseiro
Freio ABS	Limpador traseiro	Rádio	Retrovisores elétricos
Rodas de liga leve	Sensor de chuva	Sensor de estacionamento	Teto solar
Travas elétricas	Vidros elétricos	Volante com regulagem de altura	Bancos em couro
Tração 4x4	Direção hidráulica	GPS	



Sobre o vendedor

Akka
Divinópolis, MG

Loja aberta agora - Fecha às 18:00

(37) **3112-0067**

Na ligação informe o código: **7428**



Desde 08/2016
na Webmotors

[Ver todos os carros deste vendedor >](#)

Compare os preços

Valor anunciado

R\$ 406.990

R\$ 406.990

Valor médio de carros
iguais a este
anunciado na
Webmotors

fipe

R\$ 397.431

Valor deste carro
na Tabela Fipe

Veja mais sobre MITSUBISHI PAJERO SPORT na tabela Fipe
Webmotors: 3112-0067

R\$ 406.990

[Ver Parcelas](#)

Envie uma mensagem ao vendedor

Nome*

E-mail*

Telefone*

Mensagem*

Olá, tenho interesse no veículo. Por favor
entre em contato.



Receba seu carro em casa.
Saiba mais

Avisar o vendedor que tenho interesse no
CarDelivery para este veículo.

Quero receber contatos da Webmotors por e-mail,
WhatsApp e outros canais.

[Denunciar este anúncio](#)

Veja as parcelas desse veículo

Santander Financiamentos

Tudo sem
compromisso, vamos
começar com alguns
dados :)

Nome Completo*

Data de Nascimento*

E-mail*

CPF*

Telefone*

Localização*
Selecione um estado

*Todos os campos são obrigatórios

* Para realizar sua simulação, suas informações serão
compartilhadas com a Santander Financiamentos, parceira
Webmotors.

Quero receber descontos, ofertas, brindes e comunicações da Webmotors e Santander Financiamentos via e-mail, whatsapp e demais canais.

Ver Parcelas

R\$ 406.990

Ver Parcelas

Envie uma mensagem ao vendedor

Nome*

E-mail*

Telefone*

Mensagem*

Olá, tenho interesse no veículo. Por favor entre em contato.



Receba seu carro em casa. Saiba mais

Avisar o vendedor que tenho interesse no CarDelivery para este veículo.

Quero receber contatos da Webmotors por e-mail, WhatsApp e outros canais.

Enviar mensagem

Denunciar este anúncio

Home > Carros Novos > Mg > Divinópolis > Mitsubishi > Pajero-sport > 2.4 16v Mived

Comprar

Carros usados ou seminovos

Carros novos

Carros por estado

Motos usadas ou seminovos

Motos novas

Motos por estado

Autopago

Vender

Vender meu veículo

Vender minha moto

Gerenciar meu anúncio

Autopago

FazTudo

Serviços

Tabela FIPE, Webmot

OKM

Histórias WMI

Autopago

Financiamento

Seguro

Plataforma Revendedores

Autosights

FazTudo

Cód Defesa Consumidor

Gerenciamento de Cookies

Trabalhe com a gente

Sobre nós

Segurança

Política de Privacidade

LGPD

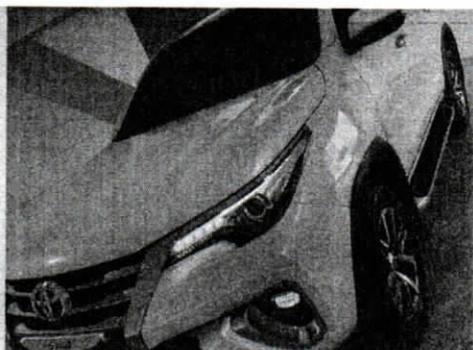
Canal de Ética

Código de Conduta

Mais informações

Uma empresa





TOYOTA HILUX SW4

2.8 D-4D TURBO DIESEL DIAMOND 7L 4X4 AUT

R\$ 438.900

Ver Parcelas

Envie uma mensagem ao vendedor

Nome*

E-mail*

Telefone*

Mensagem*

Olá, tenho interesse no veículo. Por favor entre em contato.



Receba seu carro em casa.
Saiba mais



Avisar o vendedor que tenho interesse no CarDelivery para este veículo.



Quero receber contatos da Webmotors por e-mail, WhatsApp e outros canais.

Sobre os diferenciais do anúncio



Videochamada

Agende um horário para ver o carro em vídeo!

Agendar videochamada

Enviar mensagem



Denunciar este anúncio

CarDelivery ▼ Troca+Troco ▼

Sobre este carro

A New Motors Moema com mais de 25 anos no mercado, trabalhando com veículos 0 km e Semi-novos, nossa prioridade é o bom atendimento, preço justo e a melhor avaliação da troca. Frete, pintura e pacotes não incluso. Valores sujeito a alterações sem aviso prévio. Veículo 0km com garantia de fábrica e financiamento para pessoa física e jurídica. Aceitamos seu veículo como parte do pagamento, e também troca com troco.

Reservamos-nos o direito de corrigir possíveis erros



reservando nos o direito de corrigir possíveis erros de digitação.

Itens de veículo

Airbag **Alarme** **Banco com regulagem de altura** **Computador de bordo**

Ar condicionado **Encosto de cabeça traseiro** **Freio ABS** **Retrovisores elétricos**

Sensor de chuva **Sensor de estacionamento** **Travas elétricas** **Vidros elétricos**

Volante com regulagem de altura **Capota maritim** **Bancos com regulagem de altura** **Direção hidráulica**

GPS

Sobre o vendedor

New Motors

Moema

São Paulo, SP

Loja aberta agora - Fecha às 18:00

(11) **504**

Ver telefone

Na ligação informe o código: **6287**



Desde 11/2006 na Webmotors

Ver todos os carros deste vendedor



Compare os preços

Valor anunciado  webmotors **fipe**

R\$ 438.900 R\$ 446.481 R\$ 378.911

Valor médio de
carros iguais a
este
anunciado na
Webmotors

Valor deste
carro
na Tabela Fipe

Consulte aqui **TOYOTA HILUX SW4** na
tabela FIPE Webmotors do seu estado.

Veja as parcelas desse veículo

 Santander Financiamentos

Tudo sem
compromisso,
vamos começar
com alguns
dados :)

<input type="text" value="Nome*"/>	<input type="text" value="Data de Nascimento*"/>
<input type="text" value="E-mail*"/>	<input type="text" value="CPF*"/>
<input type="text" value="Telefone*"/>	<input type="text" value="Localização*
Selecione ▼"/>

*Todos os campos são obrigatórios

* Para realizar sua simulação, suas
informações serão compartilhadas com a
Santander Financiamentos, parceira
Webmotors.

Quero receber
descontos,
ofertas, brindes
e
comunicações
da Webmotors
e Santander
Financiamentos
via e-mail,
whatsapp e
demais canais.

Ver Parcelas



Home Carros Novos Sp São Paulo Toyota Hilux-sw4 2.8 D-4d Turbo Diesel Diamond 7l 4x4 Automático

Comprar

Carros usados ou seminovos

Carros novos

Carros por estado

Motos usadas ou seminovos

Motos novas

Motos por estado

Autopago

Vender

Vender meu veículo

Vender minha moto

Gerenciar meu anúncio

Autopago

FazTudo

Serviços

Tabela FIPE Webmotors

OKM

Noticias WMI

Autopago

Financiamento

Seguro

Plataforma Revendedores

Autoinsights

FazTudo

Ajuda

Para você

Como vender

Como comprar

Para a sua loja

Mapa do site

Cod Defesa Consumidor

Gerenciamento de Cookies

Trabalhe com a gente

Sobre nós

Segurança

Política de Privacidade

LGPD

Canal de Ética

Código de Conduta

Parceiros

Carsales

Loop

▼ Mais informações

Uma empresa  Santander

© 1995-2022 Webmotors S.A. Todos os direitos reservados.

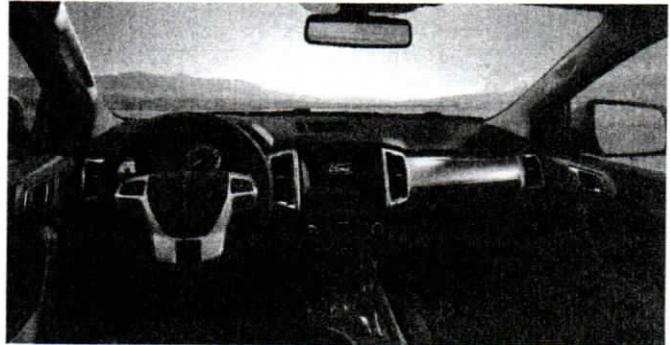


RANGER XLT 3.2 DIESEL 4X4 AT 2023

Preço Sugerido

R\$ 302.640

Para maiores informações consulte Texto Legal ou entre em contato com um distribuidor Ford.



168453

Preço Sugerido

A partir de	R\$ 301.790
Total de opcionais	R\$ 850
Branco Ártico (sólida)	R\$ 850
ACABAMENTO INTERNO	R\$ 0
Preço Sugerido	R\$ 302.640

Versão	XLT 3.2 Diesel 4x4 AT 2023
Cor	Branco Ártico (sólida)
Interior	ACABAMENTO INTERNO



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Número de cilindros: 5
- Torque (Nm): 470
- Diferencial traseiro: Blocante
- Freios traseiros: A Tambor com válvula sensível à carga
- Suspensão dianteira: Independente com molas helicoidais e barra estabilizadora
- Largura do veículo com espelhos (mm): 2163
- Distância entre-eixos (mm): 3220
- Capacidade de carga (Kg): 1014
- Capacidade máxima de reboque sem freio (Kg): 750
- Largura da caçamba (mm): 1560
- Ângulo de saída (°): 26
- Comprimento da caçamba (mm): 1489
- Combustível: Diesel
- Tração: 4x4 com opção reduzida
- Direção: Elétrica
- Pneu: 265/65 R17
- Suspensão traseira: Eixo rígido com feixe de molas longitudinais
- Largura do veículo sem espelhos (mm): 1860
- Tanque de combustível (L): 80
- Peso bruto total (Kg): 3270
- Capacidade de imersão (mm): 800
- Volume de caçamba (L): 1180
- Altura livre do solo (mm): 232
- Motor: 3.2 Duratorq
- Potência (cv): 200
- Caixa de redução: 2,72 : 1
- Freios dianteiros: A Disco
- Roda: Liga Leve 17"
- Altura do veículo (mm): 1821
- Comprimento do veículo (mm): 5354
- Peso do veículo em ordem de marcha (Kg): 2247
- Capacidade máxima de reboque com freio (Kg): 2720
- Altura da caçamba (mm): 511
- Ângulo de ataque (°): 28
- Transmissão Automática: 6 velocidades
- 5 anos de Garantia:

EXTERIOR

- Estribos laterais:
- Aplique preto na coluna das portas:
- Gancho para reboque: Dianteiro
- Moldura do farol de neblina dianteiro: Na cor preta
- Para-barro dianteiros:
- Faróis FULL LED:
- Grade dianteira: Cromada
- Capa dos retrovisores externos: Cromadas
- Ganchos internos na caçamba para fixação de carga: 6
- Para choque dianteiro: Na cor do veículo
- Para-barro traseiros:
- Luz diurna em LED:
- Maçanetas externas: Cromadas
- Faróis com acabamento cromado:
- Grade do paralamas: Cromada
- Para choque traseiro: Cromado
- Capô com molas a gás:

INTERIOR

- Ajuste de altura do banco do motorista:
- Descansa braço integrado ao console central:
- Aviso de portas abertas:
- Aviso sonoro de chave na ignição:
- Console de teto com porta óculos:
- Luz de cortesia: Dianteira / Traseira e com temporizador
- Moldura do painel central: Na cor preta
- Ponto de Força 12V: 3
- Revestimento da manopla de câmbio em couro:
- Vidros elétricos Dianteiros / Traseiros com sistema de abertura / fechamento com um toque para cima / baixo:
- Ar condicionado automático e digital com controle individual de temperatura para motorista e passageiro:
- Painel com duas telas LCD:
- Ajuste de altura do volante:
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura:
- Aviso dos faróis acesos:
- Banco traseiro rebatível:
- Controle da intensidade da luz do painel:
- Luz de leitura: Dianteira
- Pára-sol do motorista com espelho de cortesia:
- Porta Copos:
- Tapetes de borracha: Dianteiros / Traseiros
- Volante revestido em couro:
- Apoio de cabeça traseiros com regulagem de altura: 3
- Ajuste do banco do motorista elétrico: 6 Posições
- Ajuste lombar do banco do motorista:
- Aquecedor:
- Aviso luminoso do nível do fluido do tanque do lavador de para-brisas:
- Console central com porta objetos:
- Desembaçador do vidro traseiro:
- Maçanetas internas: Cromadas
- Pára-sol do passageiro com espelho de cortesia:
- Porta luvas:
- Vidros elétricos: Dianteiros / Traseiros
- Bolso porta-revistas atrás dos bancos dianteiros:
- Bancos parcialmente revestidos em couro:

SEGURANÇA

- 7 Air Bags (Frontais, Laterais e Cortina e Joelhos para motorista):
- Alarme anti furto: Volumétrico
- Controle eletrônico de estabilidade e tração:
- Controle Adaptativo de Carga:
- Controle de Oscilação de Reboque:
- Barras de proteção laterais:
- Faróis com ajuste de altura manual:
- ISOFIX - Ganchos de ancoragem e fita para segurança de cadeiras de crianças:
- Abertura e fechamento global das portas e vidros:
- Alças de segurança: 4
- Assistente em Frenagem de Emergência:
- Controle Automático em Descidas:
- Acendimento automático das luzes de emergência após frenagem brusca (EBL):
- Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura:
- Farol de neblina dianteiro:
- Luz elevada de freio (Brake-light):
- Abertura elétrica da tampa do combustível:
- Alerta de manutenção programada por tempo e/ou quilometragem:
- Assistente de Partida em Rampas:
- Controle Anticapotamento:
- Aviso de utilização do cinto de segurança: Motorista / Passageiro
- Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos:
- Freios ABS com EBD:
- My Key - Chave programável com funções de segurança:

- PATS - Sistema Ford anti-furto:
- Retrovisores externos com rebatimento elétrico:
- Trava elétrica das portas:
- Faróis com projetores:
- Retrovisores externos com ajuste elétrico:
- Sensor de estacionamento traseiro:
- Travamento automático das portas:
- Trava da tampa da caçamba com chave:
- Retrovisores externos com indicador de direção:
- Trava de segurança para crianças nas portas traseiras:
- Travamento dos vidros traseiros pelo motorista:

TECNOLOGIA

- Acendimento automático dos faróis:
- Espelho retrovisor interno eletrocromico:
- Piloto automático:
- Conexão bluetooth:
- Tela de LCD multifuncional configurável no painel de instrumentos: 2 Telas de 4,2"
- Chave canivete com controle remoto:
- Conectividade com Car Play e Android Auto:
- Para-brisas silencioso:
- Sistema redutor de poluentes:
- Câmera de ré:
- Limpador do pára-brisa com temporizador e velocidade variável:
- Sensor de chuva:
- Entrada USB: 2
- Controles de áudio no volante:
- SYNC® 3:
- Assistência de Emergência:
- Tampa traseira com assistente de abertura e fechamento:
- Computador de bordo:
- Palhetas do tipo "Flat Blade":
- Radio AM, FM:
- Tela de LCD multifuncional touchscreen no painel central: 8"
- Comandos de voz com funções de áudio e telefone:
- AppLink:
- Alto falantes: 4 alto falantes + 2 Tweeters
- Conectividade via aplicativo FordPass:

Texto legal

Preços sugeridos e válidos até 04/10/2022. Os preços dos veículos e acessórios apresentados neste site são sugeridos ao público somente para pagamento à vista, base Brasília, possuem frete incluso e não incluem seguro, despesas com IPVA, licenciamento e emplacamento. Consulte sempre uma Concessionária Ford Autorizada sobre preços, eventuais descontos, promoções vigentes, condições diferenciadas de preços e ofertas especiais. Para os preços nos Estados da Paraíba e de São Paulo, o consumidor precisará consultar a Concessionária local diante da carga tributária do ICMS no Estado. De acordo com a Legislação Tributária Estadual do Amazonas, poderá ser exigido ICMS adicional para os veículos importados, consulte a Concessionária de sua preferência para mais informações. As imagens dos veículos e acessórios apresentadas neste Configurador são meramente ilustrativas. Alguns itens apresentados poderão não estar disponíveis nas versões, consulte uma Concessionária Ford. Os preços de acessórios não incluem mão-de-obra de instalação e pintura (quando necessário). Os acessórios apresentados nas fotos podem ser opcionais (de acordo com o catálogo escolhido) e podem não estar disponíveis no momento da publicação deste site. Para confirmar essas informações quanto a catálogos disponíveis, acessórios, preços, consulte uma Concessionária Ford. A Ford reserva-se o direito de alterar as especificações e preços de seus produtos a qualquer tempo, ou mesmo descontinuí-los, independente de aviso ou comunicação e sem incorrer em obrigações ou responsabilidades de qualquer espécie.

* O revestimento dos bancos contém algumas partes em material sintético.

Importante: o prazo da garantia concedida pela Ford aos veículos novos começa na data de entrega do veículo ao consumidor.

O uso do aplicativo FordPass™ exige dispositivo móvel compatível e acesso à internet (tarifas de uso podem ser cobradas pela sua operadora). As funções do FordPass™ podem estar indisponíveis ou limitadas devido ao modelo do seu dispositivo móvel, modelo do seu veículo, cobertura do seu plano de dados de internet, sinal da rede móvel, condições ambientais ou topográficas. A aparência da tela pode variar conforme o modelo do seu dispositivo móvel e atualizações do aplicativo. Algumas funções do FordPass™ podem exigir que seu veículo tenha um sistema interno SYNC® compatível. Para utilização do sistema FordPass Connect™ o veículo precisará estar na área de cobertura da rede móvel, podendo assim não funcionar em locais com sinal limitado. Para saber um pouco mais sobre o FordPass, os termos e condições de seu uso e sua política de privacidade, acesse: https://www.fordpass.com/content/ford_com/fp_app/pt_br/terms.html e https://www.fordpass.com/content/ford_com/fp_app/pt_br/privacy.html. O FordPass Connect e os recursos opcionais estão disponíveis por um ano (inclusive o serviço e os recursos conectados) a partir da data original de venda do veículo, conforme registrado pela concessionária Ford. Valores relativos a assinatura do FordPass Connect podem ser aplicados após um ano. Nesse caso, valores de assinatura e serviços serão objeto de um contrato futuro e separado. A Ford disponibilizará valores e planos após esse período.



Apple e o logo Apple são marcas da Apple Inc., registradas nos EUA e em outros países. App Store® é uma marca de serviço da Apple Inc.

Android, Google Play™ e o logo Google Play são marcas registradas da Google Inc.

Os recursos de assistência ao motorista são complementares e não substituem a atenção, o julgamento e a necessidade do motorista de controlar o veículo. Eles podem não funcionar em algumas condições de condução e estrada (incluindo a determinadas velocidades) ou condições atmosféricas adversas. Consulte o manual do proprietário para mais informações.

PROTEJA SUA HILUX CABINE DUPLA. MODELO 2022

- 1. Transmissão: Automática de 5 velocidades
- 2. Versões: SRX 4x4 AUT

ESCOLHA A COR:



360° VISIBILIDADE

HILUX CABINE DUPLA SRX 4x4 AUT.

24 parcelas de **R\$ 4.497,77** + Entrada de **R\$ 195.294,00** + Parcela final de **R\$ 65.098,00** ou financiado como entrada de um Toyota 0 KM

Com frete incluso a partir de **R\$ 325.490,00**

Preço antes de IPTU

FUJOURO

CLIQUE PARA VER O CUSTO

Acessórios

Adicione acessórios geniais ao seu Toyota

Limpar filtro x

5 produtos

Produto	Preço	Parcela
ENGATE (3.500KG) P/1960-0K120	R\$ 255,77	R\$ 4.990,00
ENGATE (750 KG) P/1960-0K120	R\$ 115,43	R\$ 2.251,99
EXTENSOR DE CAÇAMBA COM RAMPA P/1960-0K120	R\$ 133,26	R\$ 2.599,99
RACK TO TETO P/301-0K0251	R\$ 153,72	R\$ 2.999,00

Conheça a versão SRX 4x4 AUT.

- MOTOR** Diesel 4D-4D 2.8L 16V Turbo com torque 50,9 kgf.m e potência de 204/3.400 cv/rpm. *Diesel de baixo teor de enxofre, tipo: Diesel S10.
- TRANSMISSÃO** Automática de 5 velocidades sequencial.
- TRAÇÃO** 4x4 e 4x2 mecânica com acionamento eletrônico. VSC (controle eletrônico de estabilidade), A-TRC (controle eletrônico de tração) e bloqueio do diferencial.
- ACABAMENTO EXTERNO** Barra de teto leve em 18" com novo design, faróis LED, protetor do caçamba, capota metálica, retrovisores e externos cromados, maçanetas externas cromadas, retrovisos laterais na cor preta, para-álumina dianteiros e laterais, para-choque dianteiro na cor do veículo, para-choque traseiro cromado, luzes laterais de LED, para-lua de depósito, lanternas de neblina dianteiras de LED.
- ACABAMENTO INTERNO** Condição entre os bancos dianteiros em couro com seats-cooler, porta-objetos e descanso-braços, novo interior preto, revestimento dos bancos em couro perfurado e material sintético, painel com volante e manopla de câmbio, painel de instrumentos com novo design, maçanetas laterais cromadas, porta-objetos nas portas e sob o banco, traseiro, compartimento refrigerado no painel.
- PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS** Ar-condicionado com duas zonas, autorádio com saída de áudio central para os bancos traseiros, direção hidráulica, acendimento automático dos faróis com sensor-luz (follow me home) dentro do temporizador com ajuste eletrônico de distância, inclinação e altura, bancos dianteiros ventilados, freios ABS com EBD e SRC, amarras frontais (cinto de segurança eletrônico), airbags (cinto) e de cortina (debaixo do banco), computador de bordo com tela de 4,2" de TFT, modo de condução Eco e Power, controle adaptativo de velocidade de cruzeiro (ACC), sistema multimídia de 8" com alto falantes JBL e subwoofer, GPS, TV Digital, rádio com MP3, câmera de ré e câmera 360 graus, conexão USB e Bluetooth® e conectividade Android Auto e Apple CarPlay, controle eletrônico de estabilidade (VSC) e de tração (A-TRC), assistente de frenagem (TSC), de mudança de marcha (SMC), assistente de estacionamento (Pre-Crash System - PCS) com detector de pedestre e ciclista e alerta sonoro e visual com frenagem automática, sistema de alerta de mudança de faixa (Lane Departure Alert - LDA), sensores de estacionamento dianteiros e traseiros, Smart Entry, Push-Start, espelho retrovisor interno eletrotermico e luz de condução diurna.

Benefícios de quem tem um Toyota

- PREÇO FECHADO** Qualida de quem escolher? A Toyota oferece baixo custo de manutenção com preços fixos e técnicos especializados. Economia, transparência e qualidade.
- REVISÃO EXPRESSA** Para quem procura rapidez e praticidade na hora de fazer a manutenção, a Toyota oferece a Revisão Expressa que realiza o serviço em até uma hora e meia, enquanto você pode assistir e aguardar por seu veículo no conforto de sala de espera.
- ASSISTÊNCIA 24 HORAS** A Toyota coloca à disposição, durante um ano, serviços de assistência técnica para auxiliar no caso de pane ou colisão, em todo o território brasileiro.



Empresa: Vianorte - Sinop

CNPJ: 03.512.021/0001-84

Fone: 6635113333

Rua Colonizador Enio Pipino, 3333, Sinop - MT CEP: 78550000

Vendedor: Mateus Vicente

Email:

Proposta - Venda Direta Frotista		Nº	596389	Data impressão: 10/10/2022 08:21:19	Validade: 15/10/22
Veículo: S10 LTZ DD4A		Chassi:		Pedido Comercial:	
Ano/Modelo: 22/23		Renavam: 220529		Pedido Fabrica:	
Cor: BRANCO SUMMIT		Nº Motor: 87		Ped Previsão:	
Cor Interna: JET BLACK / DARK ASH GREY		Placa:		NF Fábrica:	
Motor: 4 CILINDROS 2.8		Km:		NF Emissão:	
Combustível: Diesel		Patio:		Linha:	148MKP
Código Opcional	Opcional				Preço Venda
PDJ	COR SOLIDA				RS 0,00
R6V	CONJUNTO DE OPCOES				
UE1	SISTEMA COMUNICACAO VEICULAR				
Cliente: Camara Municipal De Alta Floresta		CNPJ: 15.359.482/0001-48		Dt Nascimento:	
End.: Av Ariosto Da Riva Núm. 2349		Fone Res: 66 - 3521-5030			
Bairro: Centro		Fone Com: 66 - 3521-5030			
Cidade/UF: Alta Floresta/MT CEP: 78580000		Fone Cel: 66 - 3521-5030			
E-mail: compras@altafloresta.mt.leg.br		IE: ISENT0			
Negociação:	Valor Tabela	R\$ 307.580,00	Forma de Pagamento	Entrada	R\$ 307.580,00
	Desconto Básico	R\$ 0,00		Seminovos	
	Valor Negociado	R\$ 307.580,00		Financiamento	
	Desconto ICMS (-)	R\$ 0,00		Desconto Incond.	R\$ 0,00
	IPI (+)	R\$ 0,00			
	ICMS Subst. (+)	R\$ 0,00			
	FCP - ST (+)	R\$ 0,00			
	Valor Nota Fiscal	R\$ 307.580,00			
Atendendo a Lei 13.111 Informamos:					
Veículo não possui histórico de furto					
Veículo não possui pendências de multas e taxas					
Veículo não possui débitos de impostos					
Veículo não possui alienação fiduciária					
Veículo não possui registro que impeça a sua circulação					
Observação da Proposta					
VEICULO NEGOCIADO:					
S10 LTZ Diesel 4x4 - PREÇO TABELADO RS: 307.580,00					
VALOR NEGOCIADO:					
RS: 307.580,00 - PREÇO DO MES DE OUTUBRO 2022					
FORMA DE PAGAMENTO:					
RS: 307.580,00 - TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA BANCO.					
REGADOS/ACESSÓRIOS:					
RS: 380,00 - INSULFILME - POR CONTA DO CLIENTE					
RS: 240,00 - TATPETE - POR CONTA DO CLIENTE					
RS: 420,00 - JOGO DE APARA-BARRO - POR CONTA DO CLIENTE					
EMPLACAMENTO:					
RS: 820,00 - PRIMEIRO EMPLACAMENTO POR CONTA DO CLIENTE					
BRINDE:					
KIT COM CUTELO, GARFO E ESPATULA					
PREVIS?O/PREFERENCIA DE ENTREGA:					
VEICULO POSSUI ONSTAR					
<input type="checkbox"/> PARA COMPRA NA MODALIDADE VENDA DIRETA:					
Declaro estar ciente de que:					
<input type="checkbox"/> a General Motors do Brasil Ltda., reserva-se o direito de modificar, a qualquer momento, equipamentos, especificações técnicas, cores, PREÇOS e descontos sem aviso prévio ao comprador					
<input type="checkbox"/> Os valores indicados estão sujeitos à alteração conforme tabela de preços divulgada pela General Motors do Brasil Ltda., sendo que o valor final será o vigente à época do efetivo faturamento do pedido na fábrica.					
<input type="checkbox"/> Na modalidade VENDA DIRETA (PCD/ CNPJ/ FROTISTA/TAXI/PRODUTOR RURAL), por se tratar de uma compra feita por mim comprador e fabricante/montadora, a concessionária não tem qualquer autonomia quanto a preço, garantia de desconto, prazo de entrega do produto e até mesmo atendimento do pedido dentro do prazo da campanha feita pela montadora.					
<input type="checkbox"/> Este pedido trata-se apenas de uma intenção de compra pela modalidade de VENDA DIRETA (PCD/ CNPJ/ FROTISTA/TAXI/PRODUTOR RURAL), ou seja, compra a ser realizada por mim, diretamente da fabricante/montadora General Motors do Brasil Ltda, sujeito a preços e condições por ela estabelecidos.					



- () Essas Condições e Preços são válidos apenas para compra realizada pela modalidade VENDA DIRETA da fábrica para o consumidor sendo elas: PCD/ CNPJ/ FROTISTA/TAXI/PRODUTOR RURAL, e está condicionado ao envio de todos os documentos exigidos pelo fabricante para a obtenção do desconto.
- () Benefícios e descontos não são cumulativos com outras campanhas ou promoções vigentes e podem ser alterados ou cancelados, a qualquer momento pela montadora, sem aviso prévio ao comprador.
- () Não é exigido nenhum sinal por parte da concessionária para inclusão do pedido de VENDA DIRETA no sistema da montadora, mas é obrigatória a apresentação de toda a documentação exigidas pela fabricante para a implantação do pedido no sistema.
- () O pagamento do veículo, será solicitado por parte da concessionária, somente após a liberação/faturamento do veículo na fábrica. E a partir da liberação/faturamento na fábrica o cliente tem um prazo de 48 horas para confirmação da forma de pagamento do veículo e da entrada quando houver.
- () Para os veículos faturados, o cliente se obriga a efetuar o pagamento no prazo previsto pela concessionária, sendo que o não cumprimento ensejará na incidência de juros, multa e demais encargos financeiros correspondentes ao (s) dia (s) de atraso.
- () Se houver cancelamento da compra do veículo faturado/liberado fábrica, com Emissão de Nota Fiscal deverei pagar a Bressan, Lamonatto e Cia Ltda, a quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) relativa às despesas administrativas, bem como dos custos de frete de retorno. () A Entrega do veículo ocorre conforme seguintes passos: 1-Documentação(Cliente providencia documentação necessária); 2-Faturamento e Logística montadora(Montadora fatura o veículo conforme sua quitação e veículo é despachado à concessionária); 3-Acessórios(Instalação de acordo com solicitação do cliente e disponibilidade de veículo em Pátio); 4-Revisão (Checagem do veículo); 5-Emplacamento(Veículo é emplacado conforme órgãos de trânsito); 6-Seguro(A corretora de seguros valida a cobertura do seguro); 7-Agendamento(O agendamento com data e hora é realizado pela concessionária); 8-Preparação Final(Veículo limpo e reservado em local de entrega); 9-Seminovo (Caso tenha na negociação, chegar com 1h de antecedência na data e hora combinada para conferência do veículo, documentação, chave reserva, manual, recebimento de despesas de multas, IPVA/licenciamento etc. e recebimento do veículo); 10-Entrega (Veículo é entregue na data e hora combinada após confirmação da quitação total da compra no qual podem estar inclusos: emplacamento, transferência do usado, acessórios, multa, IPVA/ LICENCIAMENTO, chave reserva, etc.)
- () Se houver pagamento parcial com veículo seminovo, a conclusão do negócio fica condicionada a quitação de financiamento consorcio que eventualmente recaia sobre ele.
- () Se optar por realizar o 1º emplacamento do veículo com despachante terceirizado, estou ciente de que o prazo máximo para o emplacamento são de 10 dias após a emissão da nota fiscal. E isento a concessionária de qualquer responsabilidade administrativa ou financeira que o NÃO emplacamento dentro do prazo exigido pelo DETRAN/MT poderá gerar no chassi do veículo.
- () A Entrega do veículo somente ocorrerá após a montadora confirmar para a concessionária o pagamento integral do veículo e mediante ao pagamento de todas as outras despesas (se houver) pendentes com a concessionária.
- () Esta proposta não tem valor fiscal.

Financeiro	Crédito	Gerência	Diretoria
------------	---------	----------	-----------

Vendedor

Cliente